As compensações referidas nos números anteriores e as decorrentes dos encargos de urbanização podem ser realizadas em numerário, em acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Comp.} = (\text{Cm} \times \text{abc} - \text{Cef}) \times \text{V1} + (\text{abc} - \text{imu} \times \text{A}) \times \text{V2} + (\text{CIm} \times \text{abc} - \text{CIef})$$

sendo:

Cm imu e CIm — têm o significado que lhes é atribuído no artigo anterior;
abc — área bruta de construção possível, permitida pelo Plano, na parcela em causa;
Cef — cedência efetiva estabelecida pelo Plano na operação urbanística dessa parcela;
V1 — preço por m² de cedência não efetivada, definida em Regulamento Municipal;
A — área do prédio em causa;
V2 — valor médio do terreno por m² de abc;
CIef — custo das infraestruturas realizadas pelo promotor no prédio em questão.

Artigo 34.º

Cedências

São cedidas para o domínio municipal as áreas indicadas na planta de reparcelamento e cedências que acompanham o Plano.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 35.º

Natureza jurídica

O Plano de Pormenor Central de Gandra tem a natureza jurídica de regulamento administrativo e encontra-se sujeito à legislação em vigor.

Artigo 36.º

Omissões

Qualquer situação não prevista neste regulamento observará o disposto na demais legislação vigente e nos Regulamentos Municipais aplicáveis.

Artigo 37.º

Norma revogatória

São revogadas, para a área deste Plano de Pormenor, as disposições do Plano de Urbanização de Gandra aprovado por resolução de Conselho de Ministros n.º 79/2007 publicada no *Diário da República* 1.ª série, n.º 114, de 15 de junho de 2007 e respetiva republicação.

Artigo 38.º

Entrada em vigor

O Plano de Pormenor Central de Gandra entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* podendo ser revisto por iniciativa da Câmara Municipal em conformidade com a legislação vigente.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

25930 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantação_25930_1.jpg

25932 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_25932_2.jpg

608194433

MUNICÍPIO DE POMBAL

Declaração (extrato) n.º 196/2014

Correção material do Plano de Pormenor Integrado do Parque Industrial de Pombal

Pedro Filipe Silva Murtinho, vereador do pelouro do Ordenamento da Câmara Municipal de Pombal, no uso da competência delegada, e, em cumprimento do disposto do n.º 2 do artigo 97.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, torna público que a Câmara Municipal de Pombal, aprovou na sua reunião ordinária e pública realizada a 19 de setembro de 2014, a correção material do Plano de Pormenor Integrado do Parque Industrial de Pombal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, a 6 de novembro de 2008, através do aviso n.º 26616/2008, retificado pelo aviso n.º 27347/2008, de 14 de novembro.

A referida correção material foi ainda aprovada pela Assembleia Municipal de Pombal na sua sessão ordinária de 25 de setembro de 2014.

Mais torna público, que com a presente correção material são corrigidos parâmetros urbanísticos, nomeadamente a edificabilidade máxima da parcela I/AL08 e a área de terreno das parcelas I/AE17 e I/AE24 constantes no quadro de parcelamento (parcelas/construções licenciadas e existentes), anexo ao regulamento do Plano e parte integrante da planta de implantação, os quais se publicam em anexo.

30 de setembro de 2014. — O Vereador do Pelouro do Ordenamento, *Pedro Filipe Silva Murtinho*.

ANEXO II

Quadro de parcelamento (parcelas/ construções licenciadas e existentes)

Parcela			Edificabilidade atual [3]		Edificabilidade máxima [4]	
Id. [1]	Área (m^2)	Id.1 [2]	A.I. (m^2)	A.B.C. (m^2)	A.I. (m^2)	A.B.C. (m^2)
parcelas/construções licenciadas						
Parcelas — INDÚSTRIA/ Armazéns (I/AL)						
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
I/AL08	…	…	…	…	6 608	11 480
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
Subtotal	…	–	–	–	64 211	121 001

Parcela			Edificabilidade atual [3]		Edificabilidade máxima [4]	
Id. [1]	Área (m^2)	Id.1 [2]	A.I. (m^2)	A.B.C. (m^2)	A.I. (m^2)	A.B.C. (m^2)
		parcelas/construções existentes				
		Parcelas — INDÚSTRIA/ Armazéns (I/AE)				
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
I/AE12	…	…	…	...	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
I/AE17	23 230	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
I/AE24	11 418	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
Subtotal	459 139	–	…	…	…	…
		Parcelas — COMÉRCIO/ Serviços (C/SE)				
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
…	…	–	…	…	…	…
Subtotal (1 + 2)	650 913	–	…	…	…	…
Total	823 738	–	…	…	273 687	535 097

[1] Id. — identificação.
[2] Id.1 — identificação da propriedade correspondente — situação cadastral (conforme Planta Cadastral).
[3] Edificabilidade actual — edificabilidade identificada no levantamento aerofotogramétrico em formato digital ou nos projectos de licenciamento, quando disponíveis.
[4] Edificabilidade máxima — corresponde à edificabilidade máxima permitida definida em função do disposto no PDM ou definida no alvará de loteamento, no caso das construções integradas no Parque Industrial Manuel da Mota.
[5] A parcela inicial referente a esta construção foi integrada na parcela do Parque Tecnológico.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

25967 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantação_25967_1.jpg
25967 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantação_25967_2.jpg
25968 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantação_25968_3.jpg
608195349

MUNICÍPIO DE SERPA

Aviso (extrato) n.º 12386/2014

Concurso externo de ingresso para ocupação de um posto de trabalho na categoria de especialista de informática-estagiário, Grau 1, Nível 2, da carreira de informática do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Serpa, por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 1, do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de junho e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com a deliberação da Assembleia Municipal de 29 de agosto de 2014, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 20 de agosto de 2014, e em conformidade com o Despacho proferido a 25 de setembro de 2014 do Presidente da Câmara, encontra-se aberto concurso externo de ingresso na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Contrato de Trabalho em Funções Públicas, mediante recrutamento excecional, conforme previsto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município para executar funções na Divisão de Desenvolvimento Estratégico, na área do Município de Serpa.

1 — Caracterização do posto de trabalho de acordo com o conteúdo funcional da categoria e conforme estabelecido no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Serpa:

Responsável pelo bom funcionamento e acompanhamento de todos os processos evolutivos do ERP AIRC, nomeadamente interligações com aplicações fora do ERP e implementação de novas aplicações inseridas no mesmo, como é o caso do SGF — Sistema de Gestão de Faturação, bem como a gestão de utilizadores e as respetivas permissões; Membro da equipa responsável pela manutenção e desenvolvimento de formulários da aplicação de base ao Balcão Único e Serviços Online; Gestão de conteúdos para o Mynet — Balcão Único e Serviços Online, Front-end